

Enunciado nº 43

A persecução penal dos crimes contra a flora, previstos na Lei nº 9.605/98, é da atribuição do Ministério Público Federal apenas quando o ilícito ocorrer em área pertencente ou protegida pela União.

Precedentes:

1.23.003.000059/2007-01, 1.00.000.014235/2010-11, 1.11.000.001349/2010-18,
1.23.002.000124/2010-03, 1.00.000.001591/2011-48, 1.00.000.002439/2011-82, entre outros.
(21ª Sessão de Coordenação, de 11.04.2011)